

# GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E TURISMO Superintendência de Fomento Cultural, Economia Cria va e Gastronomia

#### **ERRATA**

Belo Horizonte, 01 de junho de 2021.

## **FUNDO ESTADUAL DE CULTURA**

#### **ERRATA**

## EDITAL 05/2021 COZINHA MINEIRA – AÇÕES ESPECIAIS – PREMIAÇÃO – PESSOA FÍSICA

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A INSCRIÇÃO DE PROJETOS A SEREM APOIADOS PELO FUNDO ESTADUAL DE CULTURA (FEC) NA MODALIDADE "LIBERAÇÃO DE RECURSOS NÃO REEMBOLSÁVEIS — AÇÕES ESPECIAIS — PREMIAÇÃO — PESSOA FÍSICA".

O Secretário de Estado de Cultura e Turismo, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, faz saber aos interessados — Pessoas Físicas - alterações no **EDITAL FEC 05/2021 COZINHA MINEIRA — AÇÕES ESPECIAIS — PREMIAÇÃO — PESSOA FÍSICA.** 

Considerando a necessidade de padronização e de manutenção da coesão dos processos rela vos aos Editais FEC 2021 e considerando a necessidade de correções de erros de digitação e de remissão verificados no documento publicado em 28 de maio de 2021, comunica que o EDITAL FEC 05/2021 COZINHA MINEIRA – AÇÕES ESPECIAIS — PREMIAÇÃO — PESSOA FÍSICA passa a ter a seguinte redação, nos itens que destaca:

## **ONDE SE LÊ:**

3.1. Serão contempladas neste edital pessoas sicas, agentes culturais dos setores da cadeia produ va da cultura alimentar e da gastronomia, responsáveis pela execução de projetos no estado de Minas Gerais, que visem a promoção, a valorização, a difusão e o fortalecimento das diversas manifestações e expressões do campo das culturas alimentares e gastronomia de Minas Gerais por meio da realização de eventos neste setor, nos termos do item 1.1 deste edital e do ar go 6º da Lei Estadual nº 22.944, de 15 de janeiro de 2018.

[...]

- 6.1.2. Omissis
- b) estar relacionada ao obje vo e/ou objeto do projeto, sendo parte complementar de suas ações;

[...]

9.1. A não apresentação de qualquer documento especificado no item 9.2 implicará na eliminação da proposta.

[...]

- 9.1.3.1. Além do nome do profissional, o local (município) de atuação deve estar destacado no texto.
- 9.1.3.2. A assinatura de um mesmo profissional, demonstrando a intenção do mesmo em atuar no projeto em questão em uma mesma função, deve estar con da, obrigatoriamente, em um dos dois documentos, seja a planilha de equipe do projeto ou o formulário do currículo da equipe.

- 9.1.4. Formulário de capacitação: somente para projetos que contemplem a vidades forma vas, como cursos, palestras, oficinas, workshops, seminários e congêneres, mesmo que estas sejam parte da contrapar da oferecida.
- 9.1.5. Projetos que contemplem concursos/premiações/compe ções: deverá encaminhar, anexo ao projeto, o regimento do concurso contendo, de forma detalhada, os critérios e os procedimentos de seleção e ou premiação. Este documento deverá ser encaminhado ainda que o concurso/premiação/compe ções seja uma das a vidades do projeto, mesmo que como contrapar da.

[...]

10.1. Aplicam-se as vedações previstas na Lei Estadual nº 22.944/2018, no Decreto Estadual nº 47.132/2017 e no Decreto Estadual nº 47.427/2018, e demais vedações presentes neste edital.

[...]

## 11.1.3. Omissis

#### I. Omissis

A pontuação deste critério será a mul plicação da nota máxima permi da em cada alínea 'a' e 'b' pelo peso concedido para o item correspondente (75, 90 ou 100%), seguida da soma desses resultados.

[...]

- 15.1. A Diretoria de Fomento Cultural disponibilizará na plataforma digital, em até 5 (cinco) dias úteis após a publicação do resultado final, o formulário de análise do projeto, contendo o parecer de avaliação da COPEFIC.
- 15.2. O prazo para a solicitação de recursos rela vos a desclassificação de projetos será de (cinco) dias contados a par r da data de publicação do resultado preliminar contendo os mo vos de desclassificação.
- 15.3. O prazo para a solicitação de recursos rela vos a não aprovação ou em face da pontuação atribuída de projetos será de 05 (cinco) dias contados a par r da data de disponibilização, na Plataforma Digital, do formulário de análise do projeto, contendo o parecer de avaliação da COPEFIC.

[...]

15.10. No caso dos recursos aceitos e providos, será redefinida a classificação dos projetos, tendo como base o disposto no item 14 deste edital.

[...]

## 17.1.1. Omissis

VI – Comprovante da conta-corrente bancária exclusiva, conforme item 18.1 (contendo, no mínimo, nome completo do proponente e informações da conta - banco, número da agência, número da conta, data de abertura).

[...]

18.1.1. A conta corrente específica deverá ser aberta em ins tuição financeira oficial e deverá ser isenta de tarifas bancárias para o termo de fomento a ser celebrado.

[...]

21.6. Não será permi do o ressarcimento, com recursos do FEC, de despesas realizadas antes da data do recebimento da primeira parcela ou parcela única dos recursos concedidos.

## **LEIA-SE:**

3.1. Serão contempladas neste edital pessoas sicas maiores de 18 anos, agentes culturais dos setores da cadeia produ va da cultura alimentar e da gastronomia, responsáveis pela execução de projetos no estado de Minas Gerais, que visem a promoção, a valorização, a difusão e o fortalecimento das diversas manifestações e

expressões do campo das culturas alimentares e gastronomia de Minas Gerais por meio da realização de eventos neste setor, nos termos do item 1.1 deste edital e do ar go 6º da Lei Estadual nº 22.944, de 15 de janeiro de 2018.

[...]

- 6.1.2. Omissis
- b) <u>ter acesso gratuito e</u> estar relacionada ao obje vo e/ou objeto do projeto, sendo parte complementar de suas ações;

[...]

9.1. A não apresentação de qualquer documento especificado no item 9.2 implicará na <u>desclassificação</u> da proposta.

[...]

- 9.2.3.1. Além do nome do profissional, o local (município) de atuação deve estar destacado no texto.
- <u>9.2.3.2.</u> A assinatura de um mesmo profissional, demonstrando <u>a sua intenção</u> em atuar no projeto em questão em uma mesma função, deve estar con da, obrigatoriamente, em um dos dois documentos, seja a planilha de equipe do projeto ou o formulário do currículo da equipe.
- <u>9.2.4.</u> Formulário de capacitação: somente para projetos que contemplem a vidades forma vas, como cursos, palestras, oficinas, workshops, seminários e congêneres, mesmo que estas sejam parte da contrapar da oferecida.
- <u>9.2.5.</u> Projetos que contemplem concursos/premiações/compe ções: deverá encaminhar, anexo ao projeto, o regimento do concurso contendo, de forma detalhada, os critérios e os procedimentos de seleção e ou premiação. Este documento deverá ser encaminhado ainda que o concurso/premiação/compe ções seja uma das a vidades do projeto, mesmo que como contrapar da.

[...]

10.1. Aplicam-se as vedações previstas na Lei Estadual nº 22.944/2018, no Decreto Estadual nº 47.427/2018 e no Decreto Estadual nº 47.729/2019, e demais vedações presentes neste edital.

[...]

- 11.1.3. *Omissis*
- I. Omissis

A pontuação deste critério será a mul plicação da nota máxima permi da em cada alínea 'a' e 'b' pelo peso concedido para o item correspondente (75, **85**, 90 ou 100%), seguida da soma desses resultados.

[...]

- 15.1. A Diretoria de Fomento Cultural disponibilizará na plataforma digital, em até 5 (cinco) dias úteis após a publicação do resultado **preliminar**, o formulário de análise do projeto, contendo o parecer de avaliação da COPEFIC.
- 15.2. O prazo para a <u>interposição</u> de recursos rela vos a desclassificação de projetos será de (cinco) dias contados a par r da data de publicação do resultado preliminar contendo os mo vos de desclassificação.
- 15.3. O prazo para a <u>interposição</u> de recursos rela vos a não aprovação ou em face da pontuação atribuída de projetos será de 05 (cinco) dias contados a par r da data de disponibilização, na Plataforma Digital, do formulário de análise do projeto, contendo o parecer de avaliação da COPEFIC.

[...<sup>-</sup>

15.10. No caso dos recursos aceitos e providos, será redefinida a classificação dos projetos, tendo como base o disposto no item **13** deste edital.